



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

Av. Salvador Allende, 6.555 - Riocentro / Pavilhão 1

Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22783-127

Telefone: (21) 2114-7200

Fax: (21) 2114-7272

www.cbv.com.br

e-mail: desenvolvimento@volei.org.br



Patrocinador Oficial do Vôlei Brasileiro

NOTA OFICIAL Nº 107/21

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021.

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com as normas legais vigentes para conhecimento das Federações Filiadas e a devida execução de todos aqueles que devem obediência à legislação em vigor, publica-se o seguinte:

<u>SUMÁRIO</u>	PÁGINAS
I - PRESIDÊNCIA Nada consta	
II - REGISTRO 1. Movimentações de Registros	01
III - COMPETIÇÕES I – Voleibol de Quadra 1. Superliga Feminina/Masculina 2021/2022 II–Voleibol de Praia Nada consta	02
IV - SELEÇÕES I – Voleibol de Quadra 1. Seleção Brasileira Adulta Masculina II – Voleibol de Praia 1. Apêndice ao regulamento CBSE Sub-19	04
V - COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL – COBRAV Nada consta	
VI - UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO VOLEIBOL Nada consta	
VII- VIVAVÔLEI Nada consta	
VIII - MARKETING Nada consta	

Unidade: Registro
registro@volei.org.br

1. MOVIMENTAÇÕES DE ATLETAS

Segue, em anexo, o relatório com as movimentações de registros.



Marcos Aurélio da Silva Gonçalves
Gerente de Desenvolvimento

Unidade: Competições Quadra
competicoesquadra@volei.org.br

1. SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2021/2022

1.1 COMISSÃO PARA ANÁLISE DE REGULARIDADE FINANCEIRA

Considerando que as Equipes classificadas para a competição denominada Superliga Banco do Brasil – 2021/2022, para confirmação das suas vagas, deverão apresentar, dentre outros documentos, a Declaração de Regularidade Financeira, conforme §2º do artigo 8º do Regulamento Oficial da competição denominada Superliga Banco do Brasil – 2020/2021;

Considerando que, em cumprimento ao determinado no parágrafo 5º do artigo 8º do Regulamento Oficial da competição denominada Superliga Banco do Brasil – 2020/2021, deverá ser criada uma Comissão para realizar a análise, não só da Declaração de Regularidade Financeira, bem como dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações assumidas pelos Clubes com atletas e membros da comissão técnica correspondentes à Superliga Banco do Brasil 2020/2021;

Considerando que a referida Comissão deverá ser composta por 03 (três) advogados, sendo: 01 (um) indicado pela entidade nacional que representa os clubes, 01 (um) indicado pela entidade nacional que representa os atletas e 01 (um) indicado pela CBV.

A Confederação Brasileira de Voleibol – CBV, vem, através deste, em cumprimento ao determinado no parágrafo 5º do artigo 8º do Regulamento Oficial da competição denominada Superliga Banco do Brasil – 2020/2021, informar o que se segue:

1) A Comissão que realizará a análise da documentação será composta por:

- 01 (um) advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC;
- 01 (um) advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pela Comissão Nacional de Atletas de Voleibol de Quadra;
- 01 (um) advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pela Confederação Brasileira de Voleibol - CBV;


2) A Confederação Brasileira de Voleibol – CBV solicitará a indicação dos membros, tanto pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC quanto pela Comissão Nacional de Atletas de Voleibol de Quadra, através de ofício que deverá ser enviado até o dia 14/06/2021 por meio eletrônico.

3) O Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e a Comissão Nacional de Atletas de Voleibol de Quadra terão até o dia 25/06/2021 para realizar a indicação dos membros. Caso a indicação não seja realizada dentro do prazo, caberá à Confederação Brasileira de Voleibol – CBV realizar a indicação do(s) respectivo(s) membro(s).

4) A composição da referida Comissão deverá ser publicada em Nota Oficial da CBV com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da realização da primeira reunião.

5) Os membros indicados não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício da função.

- 6) Compete à Comissão realizar a análise de toda a documentação relacionada no §2º do artigo 8º do Regulamento Oficial da competição denominada Superliga Banco do Brasil – 2020/2021, devendo emitir parecer à Unidade de Competições de Quadra da CBV atestando o cumprimento, ou não, das obrigações assumidas pelos Clubes perante os atletas e membros da Comissão Técnica.
- 7) Os prazos e demais informações referentes ao envio de toda a documentação serão enviadas aos Clubes pela Unidade de Competições Quadra da CBV, até o dia 18/06/2021;
- 8) A Comissão não terá competência para dirimir eventuais litígios, controvérsias trabalhistas e/ou contratuais entre clubes, atletas e membros de comissão técnica.
- 9) A Comissão somente poderá se reunir com a presença dos 03 (três) membros indicados, devendo as reuniões serem sempre realizadas de forma eletrônica, através da plataforma de videoconferência *Cisco Webex* da CBV, cabendo à Entidade enviar o *link* de acesso, além de todas as informações necessárias, a todos os membros, com, pelo menos, 03 (três) dias de antecedência da data de realização da reunião.
- 10) A Unidade de Competições de Quadra da CBV participará de todas as reuniões para auxiliar a Comissão no que for necessário.
- 11) As datas das reuniões deverão ser publicadas em Nota Oficial da Entidade com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da realização das mesmas.


Marcelo Hargreaves da Costa
Diretor de Superliga e Novos Negócios

Unidade: Seleções Quadra
selecoes@volei.org.br

1. **SELEÇÃO BRASILEIRA ADULTA MASCULINA**

Segue em anexo dispensa da Seleção Brasileira Adulta Masculina



Julia de Carvalho Anselmo da Silva
Gerente de Seleções

Unidade: Competições Praia

voleidepraia@volei.org.br

1 – APÊNDICE AO REGULAMENTO DAS 2ª E 3ª ETAPAS DO CBSE VP SUB 19.

1.1 - ANEXO



José Virgílio Lima Pires
Superintendente de Vôlei de Praia

Esta Nota Oficial com os assuntos editados passa a ter validade e produzir efeitos legais a partir desta data.